

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO CONSU Nº 13**

Processo nº 23086.014555/2020-93

Interessado: Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, Conselho Universitário

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, INFORMA que em sua 228ª reunião, sendo a 88ª sessão realizada em caráter extraordinário, realizada no dia vinte e sete de janeiro de 2021, o Conselho Universitário, órgão máximo de deliberação da UFVJM, com fulcro no Artigo 12, inciso XXIII do Estatuto, aprovou por ampla maioria com 02 (duas) abstenções e 05 (cinco) votos contrários pelo não acolhimento das razões e fundamentação do veto, apresentados pela presidência - **Doc SEI 0270025**, relativo ao recurso interposto (Processo SEI 23086.014555/2020-93) objetivando o retorno do discente A.S.R à Moradia Estudantil Universitária (MEU). Diante disso, em cumprimento ao inciso I do Art. 24 do Estatuto, autorizo a Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis o reingresso do estudante A.R.S a MEU. Oportunamente, cabe-me esclarecer que a permanência de alguns estudantes na MEU deveu-se a fatos trazidos à época pelos próprios estudantes os quais relataram dificuldades em retorno para o seio familiar, o que caracterizou-se **SITUAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE**. A progressão de novos casos COVID-19 na cidade de Diamantina neste mês de janeiro torna esta situação muito preocupante, o que ratifica o **Parecer 08/2020 da Procuradoria Geral Federal** e o **Parecer Técnico 001/2020 –MORADIA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA** exarado pela Comissão Permanente de Biossegurança - CPBio/UFVJM que "**concluiu que atualmente não é possível que os alunos moradores retornem com segurança à Moradia Estudantil Universitária**". Por fim, a permanência dos estudantes na MEU afronta o **Decreto nº. 7.234/10 PNAES – “Programa Nacional de Assistência Estudantil”**, uma vez que o ensino presencial está suspenso na UFVJM desde o dia dezanove de março de 2020. Enquanto aguarda a manifestação do Ministério Público Federal (MPF), a reitoria formalizou diálogos com a Prefeitura Municipal de Diamantina e com o MPF para tratar esta **SITUAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE** em caráter de urgência.

Janir Alves Soares

Presidente do CONSU

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 29/01/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270522** e o código CRC **B85BF035**.

Referência: Processo nº 23086.014555/2020-93

SEI nº 0270522